

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCGE Nº 01, DE 05, DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Procedimento de Mudança de Área a pedido do servidor no âmbito da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco - SCGE, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023;

**Considerando** a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos internos relativos à movimentação de servidores no âmbito da SCGE, de modo a garantir transparência e eficiência nos processos administrativos;

**Considerando** que a mobilidade interna constitui instrumento de valorização profissional, fortalecimento da integridade institucional e disseminação de competências técnicas e comportamentais;

**Considerando** que este plano visa reorganizar a distribuição dos servidores públicos com o objetivo de otimizar a força de trabalho, aumentar a eficiência operacional, suprir carências em setores estratégicos e promover o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo a alocação efetiva e adequada da força de trabalho existente e o aproveitamento das habilidades e competências dos servidores;

Onde se lê a Instrução Normativa SCGE nº 01, de 01 de Dezembro de 2025, publicada anteriormente, leia-se a seguinte redação corrigida:

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco - SCGE, o procedimento de movimentação de servidores entre diferentes setores, com a finalidade de disciplinar as regras e critérios para movimentação interna de Gestores Governamentais - Especialidade Controle Interno.

**Art. 2º** Este procedimento aplica-se a todos os servidores efetivos que desempenhem atividades nas unidades administrativas da SCGE.

**Art. 3º** Os procedimentos instituídos por esta Instrução têm caráter discricionário da Administração, cabendo à Secretaria decidir sobre a abertura, oportunidade e conveniência da realização dos processos de movimentação, bem como sobre o acatamento ou não das solicitações apresentadas pelos servidores.

### CAPÍTULO II

#### DAS MODALIDADES DE MOVIMENTAÇÃO

**Art. 4º** Para fins desta Instrução, considera-se movimentação de servidores entre diferentes setores a pedido do servidor a alteração de lotação ou de unidade de exercício, mediante solicitação formal do interessado, devidamente motivada e avaliada pela Gerência de Gestão de Pessoas.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** São objetivos desta Instrução:

- I – reorganizar a distribuição dos servidores públicos, otimizando a força de trabalho e aumentando a eficiência operacional;
- II – suprir carências em setores estratégicos e adequar perfis às demandas institucionais;
- III – promover o desenvolvimento profissional e o aproveitamento das competências individuais;
- IV – estimular o aprendizado contínuo e o compartilhamento de experiências; e
- V – fortalecer a gestão de pessoas e o clima organizacional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCEDIMENTO**

**Art. 6º** A solicitação de movimentação de servidores entre diferentes setores deverá ser formalizada pelo servidor interessado, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Gerência de Gestão de Pessoas, instruído com a indicação de, no mínimo, 03 (três) gerências de destino.

**Art. 7º** O Comitê Deliberativo de Gestão - CDG analisará o pedido, considerando:

- I – a compatibilidade entre o perfil profissional do servidor e as atribuições da nova área;
- II – a conveniência e oportunidade para a Administração; e
- III – a inexistência de prejuízo ao funcionamento das unidades envolvidas.

**Art. 8º** O deferimento da solicitação caberá ao Secretário da Controladoria-Geral do Estado ou autoridade por ele delegada.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** A movimentação não implicará, por si só, em alteração de cargo, remuneração ou vínculo funcional do servidor.

**Art. 10.** O processo de movimentação ocorrerá anualmente, sempre no mês de dezembro, mediante publicação de edital interno pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, observando-se que a abertura do processo é ato discricionário da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, não sendo obrigatória sua realização em todos os exercícios.

§1º O edital fixará as regras e prazos aplicáveis, observadas as seguintes diretrizes:

- I – o período de inscrição será de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital;
- II – o Comitê Deliberativo de Gestão - CDG terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise das solicitações e emissão de deliberação;
- III – após a deliberação, a efetivação das mudanças deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da decisão do Secretário;

IV – os procedimentos deverão ser formalizados mediante os formulários próprios; e

V – a movimentação observará o quantitativo mínimo de servidores por gerência geral, conforme edital

§2º A Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) será responsável pela coordenação do processo de movimentação, com apoio das gerências envolvidas.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Deliberativo de Gestão - CDG, observadas as normas vigentes e o interesse público.

**Art. 12.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

## RENATO BARBOSA CIRNE

Secretário da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Camila Diniz Bezerra**, em 05/12/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Barbosa Cirne**, em 05/12/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78027588** e o código CRC **E1E69A7E**.

## SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800